

*Camara*

1353

LEI Nº 61 DE 21 DE MARÇO DE 1964

Autoriza construção de Grupo Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancione a seguinte

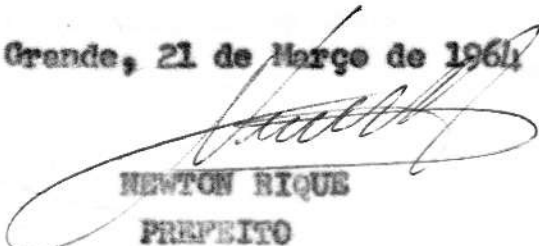
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no bairro de Catolé, um Grupo Escolar com capacidade para abrigar 600 alunos.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente lei, fica aberta um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência nos exercícios financeiros de 1964/1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 21 de Março de 1964

  
NEWTON RIQUE  
PREFEITO

  
ARCA DE  
21 de Março de 1964  
Presidente